

**DAP - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DE PROJETOS E PROCESSOS
SUPIN – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E INFRAESTRUTURA
GEPIN.3 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA**

PROCESSO GEPIN.3 Nº 003/2018

LEILÃO GEPIN.2 Nº 009/2019

OBJETO: *ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR*

SUMÁRIO

ÍNDICE	PAG.
SÚMULA	03
EDITAL	04-12
ANEXO 1.....	13
ANEXO 2.....	14
ANEXO 3.....	15
ANEXO 4	16

SÚMULA

LEILÃO GEPIN.2 Nº 009/2019

PROCESSO GEPIN.3 Nº 003/2018

OBJETO: ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR DE BEM MÓVEL

VALOR MÍNIMO: R\$ 70.140,05 (setenta mil, cento e quarenta reais e cinco centavos)

INTERESSADO: SUPIN – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E INFRAESTRUTURA

INFORMAÇÕES: (11) 4425.2905 – www.liderleiloes.com.br

LEILÃO GEPIN.2 Nº 009/2019

DATA DO LEILÃO	
EVENTO	DATA/HORA
Abertura da Sessão Pública	08/08/2019 às 11 horas

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DE PROJETOS E PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
Rua da Consolação, nº 371 - Consolação - São Paulo - Capital**

**EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA
PARTICULAR**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, para venda do bem descrito no Anexo 1 deste Edital, e será conduzida pela LEILOEIRA OFICIAL - Tatiana Paula Zani de Sousa matriculada na JUCESP – Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 723.

Local: O leilão presencial se realizará em 08 de Agosto de 2019, às 11h00, no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 620, 20º andar - Bairro Jardim - Santo André/SP e online através do site www.liderleiloes.com.br.

Modalidade: Leilão.

Tipo: Maior Lance.

Retirada do Edital: Este edital será fornecido a qualquer interessado pela Leiloeira Oficial, através do site www.liderleiloes.com.br, no endereço eletrônico credenciamento@liderleiloes.com.br. O edital terá sua cópia afixada no endereço em que será realizado o leilão.

2. DO OBJETO:

2.1 O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Dr. Claudio Teixeira Villar da 2ª Vara Cível da Comarca de Santos, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital vir ou dele tiverem conhecimento, e interessar, que foi designada a alienação por iniciativa particular do bem descrito no Anexo I, processado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCARIOS em face de BRUNO SANTANA ADRIANO, processo nº 1007158-33.2015.8.26.0562, ajuizado por Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

2.1 Serão aceitos lances via internet com participação on-line dos interessados por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade da leiloeira, através de seu site. Os interessados na oferta de lances através dessa modalidade estarão sujeitos integralmente às regras contidas no presente Edital, especialmente aquelas contidas nas Condições de Venda e de Pagamento, sendo pressuposto para a oferta de lances ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital de

Leilão. Para acompanhamento do Leilão e participação de forma on-line, os interessados deverão efetuar prévio cadastro no site da leiloeira, bem como, anuir às regras de participação dispostas no site da leiloeira para obtenção de "login" e "senha", a qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste Edital.

2.1.1 Os lances oferecidos on-line serão apresentados no ato do pregão, juntamente com os lances presenciais obtidos, não conferindo ao proponente de lances *on line*, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: (i) eventual recusa do lance pela leiloeira oficial; (ii) quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, os quais são assumidos exclusivamente pelo proponente interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação à Desenvolve SP a esse respeito.

2.2 Fica desde já esclarecido que o bem será vendido no estado em que se encontra, inclusive no tocante a eventuais ações. Caberá ao interessado em participar em arrematar o bem, a pesquisa para constatar eventuais débitos sobre o veículo, tais como: IPVA, multas, vistorias, taxas, licenciamentos e outros necessários a regularização e transferência. A retirada do veículo será somente após homologação do leilão e expedição da carta de arrematação e/ou alvará de entrega e/ou ofício de entrega e liberação. O arrematante deverá primeiramente retirar a "autorização" no cartório de ofício da respectiva vara que levou o bem a leilão. Supletivamente serão utilizadas disposições do Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009.

2.3 A Desenvolve SP não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir sobre o bem arrematado, inclusive, mas não exclusivamente a divergência na documentação e chassi.

2.4 A Desenvolve SP não é obrigada a entregar qualquer documento para a regularização do bem. Ficarão a cargo do licitante, as providências para obtenção dos mesmos e respectivos custos.

2.5 O veículo será leiloadado e entregue nas condições em que se encontra, inexistindo qualquer espécie de garantia de funcionamento ou existência total ou parcial. O arrematante declara que tem pleno conhecimento de suas condições, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.6 Serão de responsabilidade e encargo do arrematante a retirada e transporte do veículo, custos para eventual regularização, inclusive divergências e problemas com a gravação dos números de chassi, motor, cabines, plaquetas e outras identificações do veículo, todas as taxas e movimentações necessárias para a transferência e expedição da carta de arrematação, além de solicitar no processo e nos órgãos de trânsito a baixa de eventuais bloqueios, averbações, arrolamentos, sejam judiciais e ou administrativos que estejam no cadastro do veículo.

2.7 O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas.

2.8 Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.liderleiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1 DO PREÇO: O preço mínimo de venda é de: R\$ 70.140,05 (setenta mil, cento e quarenta reais e cinco centavos), para o bem descrito no Anexo I.

3.1.1 O preço acima apontado, compreende o valor de avaliação pelo Poder Judiciário, às fls. 380, do processo nº 1007158-33.2015.8.26.0562, acrescido dos débitos descritos no Anexo 1 – Descrição do Bem, equivalentes à importância de R\$ 10.140,05 (dez mil, cento e quarenta reais e cinco centavos) com posição em 10/07/2019.

3.2 DO PAGAMENTO: À VISTA

- a) A título de sinal, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, calculado sobre o valor ofertado, correspondente ao valor devido a título de habilitação, em favor da DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A.;
- b) Para a finalização da alienação, o arrematante deverá depositar o valor total do preço (item 3.1), por meio de depósito judicial, em conta judicial vinculada ao processo nº 1007158-33.2015.8.26.0562, da 2ª Vara Cível de Santos.

3.2.1 O pagamento do sinal, deverá ser feito em moeda corrente nacional à DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A., diretamente na conta corrente a ser designada.

3.2.2 O arrematante (adquirente) terá restituído o sinal de 5% do valor da arrematação, dado à título de sinal, em conformidade com a letra “a” do item 3.2., após 48 horas, da comprovação da efetivação do depósito previsto no disposto na letra “b”, do item 3.2.

3.2.3 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo certo que, tanto o(s) usuário(s) logado(s) online, quanto o(s) participante(s) presencial(ais), são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo certo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

3.3 DO(S) LANCE(S) CONDICIONAL(IS):

3.3.1 O(s) lance(s) condicional(is) para valores e/ou condições de pagamento ficará(ão) sujeito(s) a análise de crédito e das autoridades competentes da Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, ficando ao seu critério, única e exclusivamente, aceitá-lo(s) ou não.

4. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: O licitante pagará, no leilão, o valor da Comissão da Leiloeira, que não compõe o valor do lance ofertado, correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação. Referido valor será pago diretamente à Leiloeira, em moeda nacional ou em cheque no valor correspondente.

O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado.

5. DA HABILITAÇÃO: A habilitação dar-se-á pelo pagamento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, na forma descrita no item 3, em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da sessão de leilão.

6. DOS PROCEDIMENTOS: Os trabalhos serão conduzidos pela Leiloeira Oficial indicada neste Edital.

6.1 Os lances serão ofertados no leilão, pelos interessados ou seus legítimos representantes.

6.2. Considerar-se-á legítimo representante do ARREMATANTE (licitante), nas sessões desta licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos: (i) instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório e/ou (ii) instrumento público de procuração. Em ambos os casos, a procuração deverá contemplar os poderes relacionados na minuta constante do Anexo 2 deste Edital.

6.3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance à vista e se não houver mais lances à vista, o maior lance parcelado, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo.

6.4. Encerrados os trabalhos, será lavrada ata circunstanciada, pela Leiloeira Oficial.

6.5. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos.

6.6. O licitante vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a realização do leilão: (i) proposta escrita constando o valor do lance ofertado, conforme modelo constante no Anexo 3.

7. DOS RECURSOS

7.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.

7.2 Recebida(s) as impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a leiloeira deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s), para decisão da Comissão de Licitação.

7.3 Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto à leiloeira, na Av. Dom Pedro II, nº 620, 20º andar, bairro Jardim, na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo.

7.4 Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial ou, se o recorrente estiver presente, do dia subsequente ao da reunião em que realizado o ato.

7.5 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

7.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

7.7 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. DO TERMO NOS AUTOS E DA ORDEM DE ENTREGA

8.1 A alienação será previamente formalizada na Cidade de São Paulo (SP), por meio do preenchimento do Anexo 3, com firma reconhecida, e entrega de cópias dos documentos pessoais, correndo todos os impostos, taxas e despesas, por conta do adquirente, para protocolo de petição nos autos do processo nº 1007158-33.2015.8.26.0562.

8.2 Da data do leilão, começará a contar para o licitante vencedor os prazos máximos abaixo indicados, para as seguintes providências, entendido que os prazos para pagamento independem da formalização:

Pagamento

8.2.1 Em caso de pagamento à vista: deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo nº 1007158-33.2015.8.26.0562, conforme item 3.

Formalização

8.2.2 O Termo e a Ordem de entrega do bem respeitará os prazos legais e as determinações do Juízo da 2ª Vara Cível de Santos.

8.3 Existindo pendência judicial sobre o bem, o licitante se declara informado da demanda, assumindo de modo expreso os riscos correspondentes e exonerando a Desenvolve SP de prestar garantia pela evicção.

8.4 Existindo valores não quitados de Impostos, Taxas e Multas, o licitante se declara informado do fato, assumindo de modo expreso a responsabilidade pela quitação das importâncias devidas, eximindo a Desenvolve SP de qualquer ônus para a regularização.

8.5 Após a formalização, todos os direitos e obrigações pertinentes ao bem serão atribuídos ao adquirente.

8.6 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 8.2, a Desenvolve SP se reserva o direito de realizar nova licitação ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem nas mesmas condições de preço (devidamente reajustado) do primeiro colocado.

8.7 Para peticionamento nos autos do processo, o adquirente deverá comprovar possuir condições de contratar com a Administração Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 Pessoa Física:

8.7.1.1 Cédula de Identidade;

8.7.1.2 CPF.

8.7.2 Pessoa Jurídica:

8.7.2.1 Ato constitutivo e suas alterações;

8.7.2.2 Cédula de Identidade e CPF dos sócios, Diretores ou Gerentes, conforme o caso;

8.7.2.3 Inscrição CNPJ (atualizada).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Desenvolve SP pelo infrator:

9.1.1 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Desenvolve SP por período não superior a 2 (dois) anos;

9.1.2 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo;

9.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.4 No caso de aplicação de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.5 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

9.6 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

9.6.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) irregularidades que acarretem prejuízo à Desenvolve SP, ensejando a frustração da licitação;

c) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;

d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Desenvolve SP;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.7 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1 A declaração de inidoneidade poderá ocorrer caso constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Desenvolve SP, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Desenvolve SP ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1 O licitante vencedor será considerado desistente se:

10.1.1 não celebrar entregar a documentação e a Proposta de Compra, no prazo especificado no subitem 8.2.2;

10.1.2 não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;

10.1.3 não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;

10.1.4 manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Desistência – Anexo 4.

11. DA MULTA

11.1 Caracterizada a desistência nos termos do item 10, o ARREMATANTE vencedor perde em favor da Desenvolve SP o valor equivalente à garantia da contratação (habilitação), a título de multa.

12. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

- Impedimento à Participação

12.1 Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) sejam membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Desenvolve SP, bem assim integrantes da Comissão de Licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Desenvolve SP;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou processo de execução.

12.1.1 As propostas dos impedidos serão desclassificadas em qualquer fase do processo licitatório.

12.2 A Desenvolve SP reserva-se o direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar em defesa do interesse público ou anular esta licitação, total ou parcialmente, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos arrematantes, em qualquer das hipóteses, o direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

12.3 Os pagamentos no ato do leilão deverão ser efetuados pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao sinal, ambos de emissão do arrematante vencedor ou seu representante legal ou na conta bancária a ser informada pela Desenvolve SP.

12.4 Os pagamentos em cheques não terão efeito de quitação, enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo Serviço de Compensação.

12.5 A devolução de cheque utilizado para o pagamento, por insuficiência de fundos, contraordenado, ou com efeito de não pagamento de qualquer natureza, será imediatamente caracterizada como desistência, na forma prevista no item 10 deste Edital.

12.6 Os cheques emitidos, não honrados, estarão sujeitos às penalidades da Lei, respondendo os arrematantes judicialmente pelo ato.

12.7 O licitante vencedor que deixar de firmar entregar a Proposta de Compra e os demais documentos previstos no item 8 e/ou em caso de sua posterior desclassificação, por não preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, além de responder pelos danos causados à Desenvolve SP.

12.8 A recusa em entregar qualquer dos documentos referidos neste edital será motivo de desclassificação da proposta, sujeitando o proponente ao pagamento da multa no valor equivalente à garantia prevista no subitem 3.2 (a, além de responder pelos danos causados à Desenvolve SP.

12.9 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

12.10 Durante a(s) sessão(ões) públicas deste processo licitatório, os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

12.11 Os objetos desta licitação serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram.

12.12 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.

12.13 Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.

12.14 Informações complementares poderão ser obtidas no escritório da Leiloeira, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 620, 20º andar – Bairro Jardim – São André/SP – CEP 09080-000, telefone (11) 4425-2905.

12.15 Ficam, desde já, intimadas as partes, os co-proprietários, os interessados e, principalmente, o executado, Sr. Bruno Santana Adriano ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges se casados forem, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, ora em fase de execução, proposta pela Exequente do processo.

12.16 A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

13. DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Cidade para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.

Anexo 1: Descrição do Bem;
Anexo 2: Minuta de Procuração;
Anexo 3: Proposta de Compra;
Anexo 4: Termo de Desistência.

Condições de Venda do Leilão e demais informações:
(11) 4425.2905 – www.liderleiloes.com.br
Tatiana Paula Zani de Sousa – Leiloeira Oficial – JUCESP nº 723

Anexo 1 – Descrição do Bem

Valor mínimo de lance: R\$ 70.140,05 (setenta mil, cento e quarenta reais e cinco centavos).

Veículo: FORD FC – 1993 4X2

Ano/modelo: 2013/2013

Placa: FSI-9010

Renavam: 01011519949



A penhora foi realizada em 04/12/2018.

Conforme despacho judicial do Processo nº 1007158-33.2015.8.26.0562, em 05/02/2019 o Juiz autorizou a alienação por iniciativa particular, mediante pagamento nos autos.

Vistorias: As visitas devem ser agendadas previamente com a Leiloeira, no telefone 4425-2905. O veículo encontra-se no depósito localizado a Rua Av. João Ramalho, 1.504 – Parque São Vicente – Município Mauá.

Fiel depositário: Rodrigo de Oliveira Muzzi

Ônus: Constam dívidas de multa, IPVA, DPVAT e Licenciamentos de 2017 a 2019 no valor de R\$ 10.140,05 (posição de 10/07/2019).

Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPVA e demais taxas e impostos anteriores a arrematação que serão subrogados no valor da arrematação, conforme dispõem a legislação vigente.

Anexo 2 - Minuta de Procuração

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)

OUTORGADO : ... (nome, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: representar o outorgante perante a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A, na sessão da licitação - Leilão n.º 004/2019, que se realizará na Avenida Dom Pedro II, nº 620, 20º andar - Bairro Jardim - Santo André/SP e online através do site www.liderleiloes.com.br, podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Assinatura

Anexo 3 - Proposta de Compra

1 – Identificação do Proponente

Nome: _____

CPF/CNPJ _____

Estado civil _____ Nome do cônjuge (se for o caso).

CPF _____

Endereço _____

Complemento Bairro Cidade UF CEP

Telefone residencial _____ Telefone

comercial _____ Celular _____ E-

mail _____

2 _____ – Imóvel:

Endereço _____ do
imóvel _____

_____ Bairro _____ Cidade _____ UF _____

CEP _____

3 – Forma de Pagamento

Valor total ofertado R\$ (valor por extenso)

Valor do Sinal: R\$ (valor por extenso)

4 – Declaração

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio, constantes do Edital do Leilão Oficial nº 004/2019. Declaro que aceito reverter, em favor da Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer condições estabelecidas no edital. Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o bem, e que me responsabilizo por eventuais dívidas sobre o bem adquirido. Esta proposta terá validade de 10 (dez) dias, contados a partir desta data.

Local/data

Assinatura Proponente Assinatura do Cônjuge (se for caso)

Anexo 4 - Termo de Desistência

Eu, _____, tendo participado do Leilão Oficial nº 004/2019, para aquisição do veículo FORD FC – 1993 4X2 ano/modelo 2013/2013 – Placas FSI-9010, Chassi 9BFYEB5J0DBL55171, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação.

Local/data

Proponente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura de Representante da Desenvolve SP